
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a reestruturação organofuncional-administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organofuncional-administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado do Pará com a criação, transformação, transposição e alteração das unidades administrativas e dos cargos que a compõem, nos termos das especificações que seguem:

I - altera a denominação da Coordenadoria de Saúde e Desenvolvimento de Avaliação de Pessoal para Coordenadoria de Saúde;

II - altera a denominação de Coordenadoria de Treinamento e Formação para Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal;

III - transforma a Seção de Avaliação de Frequência em Serviço de Avaliação de Frequência, alterando a referência da chefia de FG-1 para FG-2.

IV - transforma a Seção de Acompanhamento de Estágio em Serviço de Acompanhamento de Estágio, alterando a referência da chefia de FG-1 para FG-2;

V - vincula a Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal, o Serviço de Avaliação de Desempenho e o Serviço de Acompanhamento de Estágio à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal;

VI - vincular o Serviço de Avaliação de Frequência à Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura organofuncional da Secretaria de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado, os seguintes cargos, conforme abaixo especificado:

I - um cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas, referência CJS-6;

II - um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, com formação em Direito, vinculado à Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento;

III - um cargo de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, vinculado à Assessoria Técnico-Administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - três cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-3, vinculado à Assessoria Técnico-Administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-4, vinculado à Assessoria Técnica da Coordenadoria de Saúde;

VI - quatro cargos de Direção e Assessoramento Intermediário, referência CJI, sendo: um cargo para o Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas; um cargo para a Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento; um cargo para a Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal e um cargo para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 3º Ficam criados, nos Gabinetes dos Desembargadores, trinta cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-6, privativo de Analista Judiciário – área/especialidade Direito.

Art. 4º Ficam criados, dois cargos de Direção e Assessoramento Superior, referência CJS-2, sendo um cargo para a Vara da Comarca de Rondon do Pará, criada pela Lei nº 8.026, de 16 de julho de 2014, e um cargo para a Vara da Comarca de Dom Eliseu, criada pela Lei nº 7.768, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º As atribuições dos cargos e funções criados nesta Lei serão definidas por ato próprio do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo a que se refere esta Lei foram criados na estrutura funcional do Poder Judiciário por meio da Lei nº 7.884, de 15 de maio de 2014.

Art. 7º O provimento dos cargos criados nesta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira anual do Poder Judiciário, observadas as disposições contidas nos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.032, DE 16/12/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ